

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE UMA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM UMA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

CONTINENTAL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP

CNPJ Nº 15.229.029/0001-17

WELLINGTON ELOI PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 218.638.188-55 e do documento de identidade nº 34733924 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Francisca Julia, 552 – Apto 62 - Santana – CEP. 02403-010 – São Paulo – São Paulo.

Único sócio da empresa **CONTINENTAL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**, com sua sede na Rua Alferes Magalhães nº 92 – Sala 134 – Santana – Cep: 02034-006 – São Paulo/ SP, registrada na junta comercial de São Paulo em 17/10/2016 sob nº 35230076491 e inscrita no CNPJ nº 15.229.029/0001-17.

Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **CONTINENTAL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, com sub-
rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CONTINENTAL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ Nº 15.229.029/0001-17

WELLINGTON ELOI PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 218.638.188-55 e do documento de identidade nº 34733924 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Francisca Julia, 552 – Apto 62 - Santana – CEP. 02403-010 – São Paulo – São Paulo.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, promove a **Consolidação Contratual**, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO, RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

O Tipo jurídico da empresa será **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **CONTINENTAL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, com sua sede na Rua Alferes Magalhães nº 92 – Sala 134 – Santana – Cep: 02034-006 – São Paulo/ SP, registrada na junta comercial de São Paulo em 17/10/2016 sob nº 35230076491 e inscrita no CNPJ nº 15.229.029/0001-17 e nome fantasia **CONTINENTAL**.

Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Serviços de execução é **Exploração do ramo de comércio atacadista e varejista de produtos eletroeletrônicos em geral, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, produtos de lojas de departamentos, magazines e utilidades domésticas, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e suprimentos de informática.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

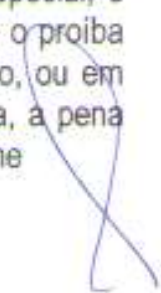
A administração da sociedade será exercida por **WELLINGTON ELOI PEREIRA**, com os poderes e atribuições de administrar ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente específico em instrumentos próprio. (art.1.060 do CCB).

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Paulo no Estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

São Paulo, 21 de Agosto de 2017.



WELLINGTON ELOI PEREIRA

